



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA

ESTADO DE SÃO PAULO

PALÁCIO 30 DE DEZEMBRO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (Lei Federal Nº 14.133/2021/Resolução nº 08/2024)

Processo de Compras

Contratação direta (por dispensa de licitação)

Prazo: 03 (três) dias úteis para o recebimento de propostas.

OBJETO: Contratação de Serviço para encadernação de livros da Secretaria da Câmara Municipal, conforme especificação e quantidade descrita em Termo de Referência, para atender as necessidades do Legislativo Municipal.

JUSTIFICATIVA: A contratação do serviço se faz necessário para atender ao pedido da Secretaria da Câmara Municipal, que produz documentos para as sessões da Câmara Municipal, documentos estes que registram Atas das Sessões e Chamadas dos Vereadores durante das sessões e que precisam ser guardados adequadamente.

***Observação:** Exclusividade/Benefício para MEI, ME e EPP (Art. 18-E, §2º e §3º e Art. 48 da Lei complementar 123/2006).

As propostas deverão ser encaminhadas via e-mail, no prazo previsto, a contar desta publicação.

compras@camarasaltodepirapora.sp.gov.br

Salto de Pirapora, 03 de junho de 2026.

CLEIDE MARIA VIEIRA DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA

ESTADO DE SÃO PAULO

PALÁCIO 30 DE DEZEMBRO

TERMO DE REFERÊNCIA

DIRETORIA/DEPARTAMENTO: Secretaria da Câmara Municipal
REQUISITANTE: Márcia Camargo da Silva Tavares

1 - OBJETO: Contratação de Serviço para encadernação de livros da Secretaria da Câmara Municipal.

2 - JUSTIFICATIVA: A contratação do serviço se faz necessário para atender ao pedido da Secretaria da Câmara Municipal, que produz documentos para as sessões da Câmara Municipal, documentos estes que registram Atas das Sessões e Chamadas dos Vereadores durante das sessões e que precisam ser guardados adequadamente.

3 - DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS

Item	Unidade	Descrição/Especificação
1	Serviço	Contratação de prestação de serviço para encadernação: LIVRO DE CHAMADA Nº 23 (102 folhas) - Capa dura na cor preta com gravação em dourado, conforme modelo que será enviado em anexo. LIVRO DE CHAMADA Nº 24 (15 folhas) - Capa dura na cor preta com gravação em dourado, conforme modelo que será enviado em anexo. LIVRO DE ATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS Nº 45 (58 folhas) - Capa dura na cor preta com gravação em dourado, conforme modelo que será enviado em anexo.

4 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço global.

5 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A entrega dos serviços será em uma única parcela.

5.2. O(s) serviço(s) deve(m) ser efetuado(s) para a Câmara Municipal de Salto de Pirapora – Rua Silvino Dias Batista, 141 – Centro, Salto de Pirapora/SP, CEP 18.160-051.

5.3. Em caso de desconformidade, o(s) serviço(s) deverá(ão) ser refeito(s) às custas da fornecedora.

5.4. A Autorização de Fornecimento será expedida após o deferimento, pelo ordenador de despesa, da melhor proposta (menor preço global).

5.5. A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa vencedora.

6 – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, devendo estar previsto em sua composição todo e qualquer dispêndio para a prestação dos serviços;



6.2. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos.

6.3. O pagamento será efetuado preferencialmente via **boleto bancário**, em nome da contratada, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis após a efetivação do(s) serviço(s), mediante apresentação de nota fiscal e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, com a apresentação das certidões pertinentes.

7 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ter o prazo mínimo de 15 (quinze) dias de validade.

8 – DOS ESCLARECIMENTOS

8.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras da Câmara Municipal de Salto de Pirapora, através do e-mail: compras@camarasaltodepirapora.sp.gov.br.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Da documentação mínima para execução plena do objeto contratado:

9.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Pessoa Jurídica - CNPJ;

9.1.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União;

9.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.1.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9.1.5. Certificado de Regularidade de Empregador (INSCRIÇÃO NO FGTS);

9.1.6. Se optante do Simples Nacional, fornecer Certidão, caso não seja optante deverá obedecer à retenção de IR conforme Tabela de alíquotas da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, as pessoas jurídicas que não se sujeitam à retenção apresentem o(s) modelo(s) de declarações da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

Salto de Pirapora, 02 de junho de 2026.

Alexandre Gomes Robim
Assessor de Gabinete da Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA

ESTADO DE SÃO PAULO

PALÁCIO 30 DE DEZEMBRO

